Prefeitura
CACHOEIRA DOURADA/GO
CONSTRUINDO O FUTURO

ENDEREÇO: PRAÇA TRÊS PODERES Nº 01
FONES: (062) 434-1349, 434-1241 E 434-1240
C.G.C.(MF) - 00 . 079 . 806 / 0001-17

LEI Nº 150/93. De 22 de Outubro de 1.993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO FGTS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Cachoeira Dourada, contratar, através da Caixa Econômica Federal, na forma do Decreto Nº 894, de 16/08/93 (D.O.U.13/08/93) parcelamento de dívida para com o FGTS, equivalente, em 29/09/93, a Cr$ 13.410.843.57 (Treze milhões, quatrocentos e dez mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros reais, cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Para amortização do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar 3% do correspondente Fundo de Participação dos Municípios - FPM, até a liquidação total dos débitos existentes.

gráfica lince 431-2788

Prefeitura
CACHOEIRA
DOURADA/GO
CONSTRUINDO O FUTURO

ENDEREÇO: PRAÇA TRÊS PODERES Nº 01
FONES: (062) 434-1349, 434-1241 E 434-1240
C.G.C.(MF) - 00 . 079 . 806 / 0001-17

Continuação da Lei nº 150/93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Outubro de 1.993.

-EURÍPEDES CAMPOS FARIA -
-PREFEITO MUNICIPAL-

gráfica lince 431-2788